PROJETO DE LEI Nº 87 de 08 de dezembro de 2022

Autoria: Emerson Ananias Fernandes dos Santos

"Institui a obrigatoriedade de acompanhante nos casos de internação de paciente para tratamento psiquiátrico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha-SP aprovou e ele sanciona e promulga a Presente Lei:

Art. 1º O paciente que necessitam de tratamento psiquiátrico mediante internação deverá obrigatoriamente ser acompanhando de um familiar.

2º - Caso o familiar se negue acompanhar o paciente, deverá ser oficiado ao Ministério Público para tomar as devidas providências quanto ao abandono.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha-SP 08 de dezembro de 2022.

Emerson Ananias Fernandes dos Santos
Vereador –Vice Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

A presente propositura justifica-se pela necessidade de regularização adequada de internação provisória de paciente em surto psicótico a ser obrigatoriamente acompanhando por um familiar responsável .

Assim, para uma melhor adequação, apresento o presente projeto de lei para ser apreciado por esta Casa.

Pelas demonstradas justificativas, espera-se a aprovação por estes nobres pares.

Barrinha-SP, 08 de dezembro 2022.

Emerson Ananias Fernandes dos Santos
Vereador –Vice Presidente da Câmara Municipal